Ofício nº 049 /2020

Anápolis, 01 de abril de 2020.

Exmo. Sr.

Vereador **LEANDRO RIBEIRO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Anápolis

Assunto: Mensagem de solicitação de reconhecimento de Declaração de Estado de Calamidade Pública em Anápolis/GO.

Senhor Presidente e dignos membros da Câmara Municipal de Anápolis,

A par de cordialmente cumprimentá-los, sirvo-me do presente expediente para lhes solicitar, com base no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em caráter de URGÊNCIA, o reconhecimento por parte da Câmara Municipal de Anápolis do estado de Calamidade Pública em virtude da pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do município de Anápolis, Goiás.

A *priori* temos que neste momento a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás já concedeu por meio do Decreto Legislativo nº 501, de 25 de março de 2020, o reconhecimento, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Estado de Calamidade Pública no Estado de Goiás, nos termos da solicitação emitida pelo Governador do Estado de Goiás, encaminhada por meio do Ofício Mensagem nº 98 de 23 de março de 2020.

Nisto posto, esclareço que o pedido solicitado no presente expediente, se justifica em virtude da necessidade de adotarmos medidas orçamentárias não programadas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como, medidas extraordinárias para garantirmos o efetivo andamento da Administração Pública Municipal no município de Anápolis, GO.

Digitalizado com CamScanner

Sabe-se que nesse momento teremos uma queda considerável na arrecadação tributária, em que se formará um cenário orçamentário não previsto, fato em que deveremos tomar medidas extraordinárias a fim de administrar a redução de seus impactos negativos; frisa-se que teremos um agravante significativo no respectivo cenário que será causado pela perda de valores específicos transferidos pelo Governo Estadual e Federal para o Município até o fim do exercício de 2020.

Neste sentido, informamos que em nosso município várias medidas administrativas já foram planejadas e estão em exercício a fim de combater a pandemia do CORONAVÍRUS, podemos destacar o nosso Decreto nº 44.715 de 19 de março de 2020, em que instituiu o Comitê Especial de Emergência para otimização das despesas no âmbito do Poder Executivo; comitê que fará a análise de todas as despesas oriundas do Poder Executivo, a fim de avaliar e realizar cortes orçamentários necessários, para minimizarmos o impacto financeiro negativo decorrente da pandemia.

Em contraponto, sabe-se que os cortes orçamentários não atingirão a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que nesta, os gastos aumentarão de maneira considerável, necessitando assim de medidas extraordinárias para podermos viabilizarmos na medida necessária.

Certo que podemos contar com a parceira deste Poder Legislativo, solicito o reconhecimento, em caráter de urgência, do estado do Calamidade Pública no munícipio de Anápolis, que permitirá a aplicação das suspensões e dispensas estabelecidas no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), notadamente as dispensas do atingimento de resultados fiscais; da limitação de empenho e das despesas com pessoal e da limitação da dívida consolidada.

Ao ensejo, e no aguardo do exposto, externo meus protestos de estimada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito do Município de Anápolis

Digitalizado com CamScanner

DECRETO Nº 44.765 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Reconhece a situação de Calamidade Pública no Município de Anápolis/GO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso da atribuição e competência previstas na Lei Orgânica do Município; no artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020:

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como, o Decreto Municipal nº 44.691, de 15 de março de 2020 que instituíram medidas iniciais e emergenciais para o enfrentamento da disseminação do Coronavírus;

Considerando a edição pelo Congresso Nacional do Decreto Legislativo nº 06, de 2020 que reconheceu o Estado de Calamidade Pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo nº 501, de 25 de março de 2020, emitido pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em que reconhece para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Goiás, encaminhada por meio do Ofício Mensagem nº 98 de 23 de março de 2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação de calamidade pública no Município de Anápolis, para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, até 31 de dezembro de 2020.

Digitalizado com CamScanner

Parágrafo único: Para efeitos do disposto neste Decreto, aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Ficam determinadas as seguintes medidas a serem adotadas pelos titulares dos órgãos da administração direta e indireta para organização dos trabalhos nas unidades públicas municipais:

Parágrafo único. Manutenção integral dos serviços essenciais, com promoção de ações que visem proteger os servidores de atendimentos e os usuários de serviços, observando as normas sanitárias e as regras de relacionamento já determinadas e mantendo-se integralmente o atendimento de toda a população;

Art. 3º - As tramitações dos processos administrativos referentes aos assuntos vinculados a este Decreto correrão em regime de urgência e prioridade máxima em todos os órgãos e entidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, 01 de abril de 2020.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito Municipal de Anápolis

Digitalizado com CamScanner